

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO
Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 183/74
de 6 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, com fundamento no n.º 1 e sua alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, efectuar as seguintes transferências de verbas nos Ministérios abaixo designados:

Capí- tulos	Artigos	Nú- meros	Alineas	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
2.º	68.º	1	1	Encargos Gerais da Nação		
				Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
				(Durante onze meses):		
89.º-A						
5.º	72.º			Ministério das Finanças		
				Secretaria de Estado do Tesouro		
				Encargos de empréstimos a realizar	—\$—	759 400\$00
6.º	80.º	4	2	Ministério das Obras Públicas		
				Bens duradouros: Outros bens duradouros: Teatro Nacional de D. Maria II	3 569 140\$80	—\$—
				Investimentos: Edifícios: Serviços culturais	—\$—	3 569 140\$80
				Bens duradouros: Outros bens duradouros: Administração — Outros órgãos	300 000\$00	—\$—
				Investimentos: Maquinaria e equipamento: Administração — Outros órgãos	—\$—	300 000\$00
					3 869 140\$80	3 869 140\$80
					4 628 540\$80	4 628 540\$80
	84.º	2	3			
	101.º	3	2			
	106.º	1	3			

Alteração de rubrica:

No quadro do pessoal afecto à rubrica descrita no capítulo 2.º, artigo 68.º, n.º 1, alínea 1 «Pessoal dos quadros aprovados por lei», do vigente orçamento de Encargos Gerais da Nação, a descrição «1 conselheiro suplente» é alterada para «1 conselheiro».

Ministério das Finanças, 20 de Fevereiro de 1974. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 88/74
de 6 de Março

O esforço de defesa do ultramar vem exigindo, sobretudo a partir de 1961, um crescente apoio de ser-

viços dos órgãos da metrópole, quer em relação às forças em operações, quer aos efectivos em instrução. Este apoio vem sendo feito com base no pessoal previsto nos quadros aprovados por lei, que se mantêm sem alterações sensíveis desde 1937. Este pessoal tem-se revelado insuficiente, exigindo a revisão dos referidos quadros e da organização territorial.

Urge, porém, solucionar a situação paradoxal de sargentos. Efectivamente, em alguns quadros, caso dos